



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**JULGAMENTO:** GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NA ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E DO TRABALHO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA, BEM COMO NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHORÓ.

As Secretarias do Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Choró, através da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 11.17.002/2020, instalada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró/CE; torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09:30 Horas**

**Do dia 28 de Dezembro de 2020**

**No endereço: Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró/CE.**

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA);

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

### 1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto as diversas Secretarias Municipais de Choró.

### 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- Restrições de participação:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- Das condições de participação:**

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame os interessados, devidamente cadastrados na Prefeitura de Choró, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, observada a necessária qualificação, no prazo determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **3.0 DOS ENVELOPES**

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP**

- 3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de somente uma LICITANTE, e ainda, nenhuma pessoa, mesmo que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

- 4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Todas as declarações firmadas devem, obrigatoriamente, ter suas firmas reconhecidas em Cartório.

#### 4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

##### 4.2.1 – PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Choró, dentro do prazo de validade, emitido até o **terceiro dia útil** anterior à data do recebimento das propostas.

##### 4.2.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual.
- c) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Cartão de Inscrição do ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Alvará de funcionamento.

##### 4.2.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- CNDT.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



4.2.1.2.2.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

4.2.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.2.5. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### **4.2.1.3 - Qualificação Técnica:**

4.2.1.3.2- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, autenticados por cartórios de títulos, devidamente registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção da sede da Proponente, atestado este que pode ser relativo à pessoa de algum dos sócios ou da própria sociedade empresária.

4.2.1.3.3 - Prova de inscrição e regularidade da Sociedade de Advogados na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

4.2.1.3.4 - Prova de inscrição e regularidade dos advogados integrantes do quadro societário, advogados associados e contratados indicados na equipe técnica, mediante Certidão expedida pelo órgão competente

4.2.1.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A indicação da equipe técnica e/ou pessoal disponível para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no subitem "a", nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação.

a) 01 (um) advogado pertencente ao quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

4.2.1.3.6 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.1.3.7 - A experiência dos profissionais apresentados deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, carteiras de trabalho, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação direta do profissional na área compatível com o objeto licitado.

4.2.1.3.8 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.2.1.3.5 deste edital deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### **4.2.1.4- Qualificação Econômica – Financeira:**

4.2.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, *acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário*, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

4.2.1.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC +

RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante;

4.2.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano apresentarão o balancete de verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

a.2) As empresas constituídas a menos de 02 (dois) apresentarão o Balanço de Abertura;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



4.2.1.4.3- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.2.1.4.4- Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 2.835,99 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Administração, Administração, Planejamento e Finanças do Governo Municipal de Choró/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Governo Municipal de Choró/CE;

4.2.1.4.5- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.1.4.6- Ao optar por caução em dinheiro - os interessados deverão depositar à Prefeitura Municipal de Choró - Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº 38.206-X - Banco do Brasil (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.2.1.4.7- Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.2.1.4.8- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.1.4.9- Beneficiário: Governo Municipal de Choró/CE.

4.2.1.4.10- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2020-TP.

4.2.1.4.11- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.1.4.12- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

4.2.1.4.13- Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



4.2.1.4.14- A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.1.4.15- A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

### 4.3 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

## 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

#### **7.5- Serão desclassificadas as propostas:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 7.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.5.3 – Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Choró;
- 7.5.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.5.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.5.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;
- 7.5.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 - DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, o Termo de Referência, a Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Choró-CE.
- 10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Choró-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Choró por eventuais



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Choró.

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a(s) Secretaria(as) solicitante(s) rejeitará(ão) a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

12.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.

12.11 – Os serviços serão executados de acordo com descrito no Termo de Referência.

12.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de:

a) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área compatível com o objeto licitado.

12.12.1- CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL E PRESENCIAL:

12.12.1.1 - A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada dentro do Órgão, em local indicado pela Contratante, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



fornecedor ou através de cheque nominal.

#### 15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE – RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIO 2020, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA DE SAÚDE: 07 – Sec. de Saúde. 07.01.10 2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 06 – Sec. de Educação. 06.01 2.026 – Gerenciamento da Secretaria de Educação. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

GABINETE DO PREFEITO: 02 – Gabinete do Prefeito. 02.01 2.004 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. 08.01 2.065 – Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Choró, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Choró, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### 19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró.
- 20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Choró, durante o período das 08h30mim às 12h00mim. O Edital poderá ser



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Choró, mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00(vinte reais), Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 22.0 DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Choró, 09 de Dezembro de 2020.

**ANA PAULA ESTEVÃO SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**1. OBJETIVO:** Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto as diversas Secretarias Municipais de Choró.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais com o objetivo de dar suporte Jurídico sobre matérias administrativas aos Secretários Municipais e suas Secretarias no que tange à Consultoria Jurídica junto à primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal.

### **3. EQUIPE TÉCNICA:**

a) 01 (um) profissional advogado devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogado do Brasil (OAB).

#### **3.1. REQUISITOS MÍNIMOS:**

São requisitos mínimos à participação no certame:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atestado este que pode ser relativo à pessoa de algum dos sócios ou da própria sociedade empresária.

b) Apresentar Declaração explícita indicando a equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 01 (um) profissional, na forma do subitem 3. deste projeto básico.

#### **4.1. CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL**

A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

#### **4.2 CARGA HORÁRIA PRESENCIAL**

A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada dentro do Órgão, em local indicado pela Contratante, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



#### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE:** 07 – Sec. de Saúde. 07.01.10 2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** 06 – Sec. de Educação. 06.01 2.026 – Gerenciamento da Secretaria de Educação. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**GABINETE DO PREFEITO:** 02 – Gabinete do Prefeito. 02.01 2.004 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** 08 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. 08.01 2.065 – Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **7. GESTOR DO CONTRATO:**

7.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **8. VALOR DO INVESTIMENTO:**

8.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 283.599,84 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

#### **9. ITENS POR UNIDADES GESTORAS:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ITENS	ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE GESTORA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Secretaria de Educação Município de Choró.	Serviço	12	R\$5.883,33	R\$ 70.599,96
2	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Secretaria de Saúde Município de Choró.	Serviço	12	R\$5.883,33	R\$ 70.599,96
3	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Gabinete do Prefeito Município de Choró.	Serviço	12	R\$5.883,33	R\$ 70.599,96
4	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto	Serviço	12	R\$5.883,33	R\$ 70.599,96



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Município de Choró.				
---	--	--	--	--

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**10.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020-TP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto as diversas Secretarias Municipais de Choró, do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020-TP, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo I, com prazo de execução de 12 (doze) meses.**

Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1.	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Secretaria de Educação Município de Choró.	Serviço	12		
2.	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Secretaria de Saúde Município de Choró.	Serviço	12		
3.	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto o Gabinete de Prefeito Município de Choró.	Serviço	12		
4.	Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem	Serviço	12		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Município de Choró.				
Valor Global da Proposta				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Choró – CE, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços Nº 005/2020-TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de consultoria jurídica compreendendo o acompanhamento de processos judiciais nas esferas Federal, Estadual e do Trabalho na primeira e segunda instância, bem como nas instâncias Superiores, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal Federal, junto as diversas Secretarias Municipais de Choró.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a 12(doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Itens	Especificações dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1.		Mês	12		
Valor Global do Contrato				R\$	

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 005/2020-TP, neste Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Choró-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Choró-CE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a(s) Secretaria(as) solicitante(s) rejeitará(ão) a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.10 – A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria.
- 5.11 – Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 5.12 – Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de:
- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área compatível com o objeto licitado.
- 5.12.1- CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL E PRESENCIAL:
- 5.12.1.1 - A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- A carga horária PRESENCIAL refere-se à demanda realizada dentro do Órgão, em local indicado pela Contratante, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**
- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Choró-CE.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Choró-CE.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2020 – Atividade: \_\_\_\_\_ Classificação econômica: \_\_\_\_\_, com recursos próprios.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços serão fixos e irredutíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Choró, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Choró, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Choró (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

---

(Local e Data)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.